

Estado do Rio de Janeiro Departamento de Licitação, Contratos e Compras

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR) № 009/2024

**INFORMAÇÕES BÁSICAS** 

Número do TR: 009/2024

Setor Requisitante: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Editado por: Márcia Cristina Vieira - Chefe de Licitação, Contratos e Compras

Atualizado em: 07/03/2024 - 10:26

Status: fase inicial

**OUTRAS INFORMAÇÕES** 

Categoria: Prestação de Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2024

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil KBPS, para continuidade dos trabalhos nos departamentos, gabinetes, plenário, recepção, e demais áreas em comum, onde há necessidade de uso, na Câmara Municipal de Quatis.

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Valor
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	// .
			ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO	R\$
			DE INTERNET, COM LINK DEDICADO	19.975,36
			COM VELOCIDADE DE 50 MIL KBPS.	
			VALOR TOTAL: R\$	19.975,36

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **1.1. ACESSO**

- 1.1.1. Acesso lastmile deve ser fornecido na faixa de frequência de 5.8 Ghz, fibra ou par metálico em acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

Velocidade mínima de 96,8% da velocidade contratada; Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

- 1.1.3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.4. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%

Latência média de 50ms (do endereço da CONTRATNTE até a central da



Estado do Rio de Janeiro Departamento de Licitação, Contratos e Compras

CONTRATADA). Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

- 1.1.5. Fornecimento de G1 (um) endereço IP (V4) válido e fixo;
- 1.1.6. A CONTRATADA deverá estar isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 1.1.7. Indício de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

#### 1.2. BACKBONE

- 1.2.1. Latência média: menor ou igual a 50ms;
- 1.2.2. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- 1.2.3. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%
- 1.2.4. O backbone deverá ser próprio e o serviço de lestmile deverá ser de propriedade exclusiva ao contratada, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional.
- 1.2.5. Para os itens relacionados acima (1.2. Backbone), CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

#### 3. ROTEADOR/MODEM

- 1.3.1. O roteador/modem será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 1.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- 1.3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.
- 1.3.4Possuir 02(dums) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.3.6Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% da utilização da CPU e memória.
- 1.3.7Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicação- ANATEL;

### 1.4. INSTALAÇÃO

1.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infra-estrutura;



Estado do Rio de Janeiro Departamento de Licitação, Contratos e Compras

- 1.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110ou 220V;
- 1.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia:
- 1.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.4.2 Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectados, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.4.3 Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

## 1.5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- 1.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso:
- 1.5.1.2 Velocidade do aceso;
- 1.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.5.1.5 Visualização de gráfico detalhado a utilização da banda.
- 1.5.1.6 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizado o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- 1.5.1.7 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicação contratados.
- 1.5.1.8 Quando solicitada a CONTRATADA deverá demonstrar a para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.
- **1.6.** O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.13/2021.
- **1.7.** O objeto da contratação tem a natureza de prestação de serviços
- **1.8.** A presente contratação adotará como regime de execução a contratação direta.
- **1.9.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.975,36 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco Reais e trinta e seis Centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Serviço sem o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 4.1.2. Trata-se de **fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil kbps** a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.
- 4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 1. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, assim como todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.
- 2. O fruto do serviço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, N° 32, Centro Quatis/RJ.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil KBPS a ser contratado seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, ou documento similar, a serem expedidas pela Contratante.
- 5.2. A entrega do objeto terá início imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, conforme disposto no item 1 deste instrumento.
- 5.3. O fornecimento de internet, com link dedicado com velocidade de 50 mil KBPs deverá ser fornecido no seguinte endereço: Câmara Municipal de Quatis, localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, n° 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190, nos dias úteis, das 08h às 13h.
- 5.4. O presente objeto deverá ser conferido pelo responsável correspondente do Setor de TI.
- 5.5. O serviço que não atender às especificações mencionadas na tabela no item 1.1 do Termo de Referência correspondente, será recusado e deverá ser reposto/entregue no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar de sua recusa.

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10(dez) dias contados do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e /ou Assinatura do Contrato.
- 6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar as observações que se fizerem necessárias.
- 6.3. O serviço fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Mensalmente, após o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
- O início da cobrança o serviço será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;
- 6.6 O pagamento referente ao mês de ativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 6.7.Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em CHEQUE retirados pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
- 6.8 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.9 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual com a da PGE, Municipal e ainda ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 14.133/21.

### 4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM

Em março de 2024. A partir da assinatura do Contrato.

# 5.GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

	GRAU DE PRIORIDADE		
	BAIXO		
	MÉDIO		
Х	ALTO		



Estado do Rio de Janeiro Departamento de Licitação, Contratos e Compras

# 6.VINCULAÇÃO COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

( ) SIM (x ) NÃO	Há vinculação com outro DFD			
VINCULADO AO DFD № XXX/2024—Processo Administrativo nº XXX/2024				

## 7.SUBMETO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA AVALIAÇÃO

Quatis/RJ, 08 de março de 2024.

#### **ARON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Administrativo

### 8. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento designado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Câmara Municipal de Quatis, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação, Contratos e Compras da CMQ para providências necessárias.

Quatis/RJ, 08 de março de 2024.

1851 1093

**ANDRÉ GOMES MARTINS** 

Presidente da Câmara